



Asociación de Universidades
GRUPO MONTEVIDEO

PROGRAMA ESCALA DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

REGULAMENTO

Documento aprovado na Reunião LXIX do Conselho de Reitores; Universidade Nacional de Itapúa, 10 de maio de 2016.

Modificado na LXXIV Reunião do Conselho de Reitores da Universidade Nacional de Rosario, 1 e 2 de novembro de 2018.

Modificado na LXXXIII Reunião do Conselho de Reitores, Universidade Federal de Minas Gerais, 6 de junho de 2023.

Documento disponível em: <http://grupomontevideo.org/>

Capítulo 1: DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1. O Programa ESCALA de Estudantes de Graduação da AUGM impulsiona a cooperação e a integração das Universidades que a conformam, bem como a internacionalização da educação superior da Região, através do intercâmbio de discentes regulares de graduação para cursar um período acadêmico em uma outra universidade membro da Associação com pleno reconhecimento da atividade acadêmica realizada.
2. São objetivos do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação
 - a. Impulsionar e fortalecer o processo de construção de um espaço acadêmico comum regional através do intercâmbio de discentes, certo de que mediante a interação e a convivência entre alunos e docentes de diferentes universidades e países, não só se estimulará a troca acadêmica e cultural, mas também um melhor conhecimento da diversidade e particularidades dos diferentes sistemas de educação superior instalados.
 - b. Incentivar a integração regional no nível da educação superior universitária.
 - c. Contribuir com a internacionalização da educação superior da Região, mediante a construção de um espaço ampliado e internacional de intercâmbio.
 - d. Contribuir com o desenvolvimento de uma experiência internacional para enriquecer a formação dos discentes, bem como o fortalecimento institucional, mediante o estabelecimento de alianças estratégicas e o desenvolvimento de atividades de intercâmbio entre as universidades da AUGM.
 - e. Contribuir com o acrescentamento dos vínculos entre docentes participantes na coordenação acadêmica do Programa, base do empreendimento de novas iniciativas de cooperação para melhor desenvolvimento da educação superior no âmbito da região.
3. O Programa permite que os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação em uma universidade membro do Grupo cursem parte de seus estudos, durante um semestre letivo, em uma outra universidade de um país diferente daquele de sua residência, prévia garantia da universidade de origem, de que lhe será outorgado pleno reconhecimento acadêmico dos estudos cursados na universidade de destino, como avanço concreto e equivalente no plano de estudos de sua própria carreira.

Capítulo 2: DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

4. O Programa permite os intercâmbios de discentes das universidades membro da AUGM, que estejam cursando carreiras de grau na época de realizar a troca.
5. O postulado básico e fundamental do Programa é o cumprimento do pleno reconhecimento acadêmico pelas universidades de origem dos cursos realizados pelos discentes na universidade de destino. As atividades acadêmicas curriculares realizadas pelo discente na universidade estrangeira devem necessariamente significar um avanço concreto e equivalente no plano de estudos de sua própria carreira.
6. É definida como universidade de origem a instituição na qual o discente realiza seus estudos

regulares, e universidade de destino aquela na qual realizará o semestre de estudos no marco do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação

7. O prazo de cada intercâmbio é de um semestre/quadrimestre acadêmico. Em situações especiais, e quando as universidades de origem e de destino assim o acordarem, o prazo poderá se estender a um ano acadêmico completo.

Caso não seja executado algum dos intercâmbios previstos, essa não será considerada como vaga pendente do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação.

8. A seleção dos discentes é realizada por cada universidade de origem, devendo-se garantir a igualdade de oportunidades para todos os aspirantes. Em todas as hipóteses, deve se aplicar o procedimento do concurso de méritos e entrevistas, no qual os postulantes devem apresentar seus antecedentes acadêmicos, histórico escolar e certificação de outros requisitos julgados pertinentes por cada universidade. Cada universidade pode definir a modalidade de realização da convocação e inscrição, podendo ser realizadas de maneira individual por cada Centro ou Faculdade, ou por convocação única em toda a Universidade.

9. Os discentes que se postularem deverão estar matriculados como alunos regulares na universidade de origem e ter aprovado pelo menos 40% da carreira que estão cursando.

10. A AUGM poderá assinar acordos com outras Instituições, Redes e Universidades a fim de impulsionar o intercâmbio estudantil entre suas Universidades membro e outras Instituições não pertencentes ao Grupo. Para tanto, utilizará a base de organização do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação, à que serão incorporados os intercâmbios que se convencionarem.

11. As universidades deverão respeitar e fazer respeitar aos seus discentes o cronograma elaborado pela Secretaria Executiva para o Programa, bem como os cronogramas acadêmicos das restantes universidades.

Capítulo 3: DAS PAUTAS ACADÊMICAS E DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

12. O Programa ESCALA de Estudantes de Graduação é baseado na reciprocidade entre as universidades participantes. Portanto, cada universidade da AUGM envia semestralmente o mesmo número de discentes que recebe. O intercâmbio poderá ser feito com qualquer outra universidade do Grupo, desde que seja de um país diferente.

13. Para cada ano, as universidades devem determinar o número de vagas oferecidas, distribuídas nos dois semestres do ano.

14. Os intercâmbios podem se realizar na mesma ou em diferentes carreiras, sendo regidos pelo critério geral de garantir um razoável equilíbrio de áreas temáticas de formação no intercâmbio global, bem como na promoção da diversificação dos vínculos por área de conhecimento entre as universidades membro do Grupo.

15. A coordenação institucional do Programa em cada universidade cabe ao Delegado/a Assessor/a, salvo indicação expressa do Reitor/a. Aliás deve nomear um coordenador acadêmico por cada carreira ou grupo de carreiras oferecidas no intercâmbio.

16. A coordenação geral do Programa é responsabilidade da Secretaria Executiva da AUGM.

17. O Coordenador Institucional de cada Universidade é a pessoa responsável que deve cuidar do cumprimento desse Regulamento e da coordenação de todos os aspectos operacionais do Programa no âmbito de sua Instituição.

18. O Coordenador Acadêmico tem as funções e tarefas a seguir:

18.1 Na sua qualidade de Coordenador Acadêmico da Universidade de Origem:

- a. Coordenar conjuntamente com o coordenador da universidade contraparte e o próprio discente as atividades que o aluno de sua universidade realizará durante o intercâmbio.
- b. Confeccionar o plano de estudos a ser desenvolvido por seu discente e expressá-lo no Contrato de Estudos. Essa tarefa deve realizá-la de maneira consensual como próprio discente e o coordenador acadêmico da universidade de destino.
- c. Em ocasião de definir o plano de estudos que cada discente realizará na universidade de destino, o coordenador acadêmico deve verificar que esse plano de trabalho represente no mínimo uma percentagem importante de horas e dedicação a respeito do plano de atividades que o currículo da carreira ou título correspondente requer de um discente médio, a fim de cumprir a mesma no prazo estipulado.
- d. Acompanhar as atividades do discente de sua universidade durante sua experiência na universidade de destino, assessorando-o em assuntos acadêmicos, ajudando-o a re-elaborar seu plano de estudos, caso seja necessário (modificação do Contrato de Estudos), e informando ao Coordenador Institucional sobre problemas que se apresentarem ao discente.
- e. Propiciar que sejam creditados rapidamente os estudos cursados por seu discente na volta a sua universidade, respeitando o Contrato de Estudos respectivo.

18.2 Em sua qualidade de Coordenador Acadêmico da Universidade de Destino:

- f. Entrar em contacto com o coordenador acadêmico da universidade contraparte, a fim de lhe fornecer de toda a informação necessária sobre planos de estudo, conteúdos curriculares, calendários acadêmicos, etc. de sua universidade.
- g. Receber o discente que chegar a sua universidade, apresentando-o à unidade acadêmica, procurando uma rápida inserção do discente estrangeiro nos cursos respectivos e uma rápida habilitação ao uso das instalações.
- h. Acompanhar as atividades do discente estrangeiro durante sua estada, orientando-o

em todos os aspectos acadêmicos que assim o requerirem.

19. Os discentes selecionados para participarem do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação devem apresentar um plano de estudos das disciplinas ou matérias que desejarem cursar na universidade de destino, bem como das que pretendem que lhe sejam reconhecidas no seu próprio plano de estudos. A proposta deve ser apresentada em formulário específico denominado Contrato de Estudos, e tem de ser concertada pelos coordenadores acadêmicos das unidades acadêmicas das duas universidades participantes. Dentro do plano acordado, o discente pode incluir matérias de carácter optativo, trabalho final ou outras atividades académicas, além das específicas de sua carreira, sempre de acordo com os coordenadores acadêmicos das universidades de origem e destino.

20. Os discentes participantes do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação verão realizar um plano de trabalho que signifique uma percentagem importante de horas e de dedicação do correspondente ao plano de atividades que o Currículo da Carreira ou Título requer a um discente médio a fim de cumprir a mesma no prazo estipulado.

21. A universidade de origem deve subscrever, prévio ao deslocamento de seu discente, um compromisso institucional pelo que se obriga a reconhecer os estudos cursados e se compromete a creditá-los no histórico escolar do discente. Para tanto, a máxima autoridade da unidade académica deve aprovar com sua rubrica o Contrato de Estudos, que contém o plano de estudos a realizar pelo discente, o qual deve ter sido previamente acordado pelo aluno com os coordenadores académicos de ambas as universidades. Posteriormente, na sua volta, o discente deve apresentar os certificados de cursos realizados emitidos pela universidade de destino, os quais devem ser creditados automaticamente no histórico escolar do aluno.

22. As universidades de destino devem emitir o Certificado de Cursos no final do período de intercâmbio, prévio à volta do discente a seu país de origem.

23. As universidades devem tratar com flexibilidade e amplidão o sistema de reconhecimento dos estudos cursados no marco do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação, na base de conteúdos globais que cumpram com similares objetivos académicos e de formação. Para tanto, o reconhecimento de estudos deve se assentar sobre os princípios a seguir:

a. Confiança entre as instituições, com base no conhecimento mútuo entre as entidades docentes participantes e o reconhecimento da qualidade do ensino ministrado.

b. Transparência informativa, para que as universidades participantes tenham amplo conhecimento das universidades contrapartes. Para tanto, as universidades deverão trocar a mais vasta informação possível, que deve incluir planos de estudo, calendários académicos, programas das disciplinas que serão cursadas, organização da docência, sistemas de qualificação e possíveis equivalências.

c. Flexibilidade, concebida como a própria essência do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação, levando em consideração as diferenças organizativas decorrentes da não semelhança de planos de estudo, sistemas de qualificação e métodos de aprovação das matérias entre as diferentes universidades integrantes do sistema, além da compatibilidade quanto à qualidade dos estudos.

24. Para a transferência das qualificações obtidas nos estudos realizados na Universidade de Destino à Universidade de Origem, deve-se utilizar a Tabela de Equivalências. As Universidades informarão qualquer modificação na tabela de notas antes do início de cada chamada.

No caso que ao momento da conversão de notas as opções sejam mais de uma, se deve adotar a qualificação maior. No Certificado de Estudos, a universidade de destino deve incluir na cada matéria a qualificação obtida pelo estudante segundo sua própria escala de qualificações. A universidade de origem deve utilizar a Tabela de Equivalências de qualificações para converter as qualificações obtidas pelo estudante ao sistema vigente.

25. O reconhecimento é obrigatório no marco do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação e a universidade deve respeitar o contrato de estudos assinado pelos discentes prévio ao deslocamento.

Capítulo 4: DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

26. O Programa é financiado de a maneira a seguir, levando em consideração que cada universidade é por sua vez instituição de origem e de destino:

a. A **universidade de origem** outorgará ao discente ajuda econômica, de acordo com suas possibilidades orçamentárias, a fim de cobrir despesas de deslocamento e/ou documentação pertinente.

b. A **universidade de destino** deve financiar, durante todo o período de sua estada, acomodação e alimentação dos discentes que recebe. Aliás, deve isentar aos discentes do Programa de toda tarifa relacionada com a atividade acadêmica convencional entre as universidades e o discente.

c. O **discente** deve arcar as despesas necessárias para a obtenção do visto respectivo, contratar seguro de vida, acidente, saúde e repatriação e outros custos pessoais não cobertos pelo financiamento das universidades, durante o período que durar o intercâmbio.

d. A **Secretaria Executiva** deve diligenciar a afetação de recursos econômicos adicionais provenientes de outros órgãos de caráter nacional ou internacional, que permitam cobrir pelo menos parcialmente o investimento realizado pelas universidades e os discentes.

Capítulo 5: DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

27. A **Secretaria Executiva da AUGM** assume as obrigações a seguir:

a. Informar adequadamente ao Conselho de Reitores sobre o andamento do ESCALA de Estudantes de Graduação, e coordenar a execução das resoluções adotadas por esse

Conselho nesse âmbito.

- b. Assumir a coordenação geral do Programa e facilitar a comunicação entre as universidades, os coordenadores institucionais, os coordenadores acadêmicos e os discentes.
- c. Centralizar e elaborar a informação do *site* do Programa e mantê-lo atualizada.
- d. Determinar e regular o cumprimento do cronograma de atividades correspondente aos intercâmbios do semestre.
- e. Coordenar a busca de acordos entre as universidades a respeito das carreiras e as instituições para as vagas oferecidas nos intercâmbios do período respectivo.
- f. Desenhar, atualizar e distribuir os formulários necessários para a execução do Programa.
- g. Participar, junto com as universidades do Grupo, na procura de financiamento adicional à própria contribuição, visando aumentar a participação do maior número possível de discentes no Programa.
- h. Elaborar os projetos de solicitação de financiamento adicional que, prévia aprovação, serão apresentados às entidades que administram esses fundos; assinar, conforme as estipulações estatutárias relativas à representação vigentes, os acordos institucionais correspondentes e manter os contatos necessários com esses órgãos para o acompanhamento da execução das contribuições e o cumprimento das condições que os mesmos estabelecerem.
- i. Participar nas gestões iniciadas junto às autoridades do MERCOSUL para obter uma maior flexibilidade no processo de outorga de vistos para os discentes e sua gratuidade.
- j. Coordenar a avaliação do Programa e propor medidas para melhorar seu funcionamento.

28. De acordo com a forma de funcionamento e a característica de reciprocidade do Programa, cada universidade participante é, por sua vez, universidade de origem e universidade de destino.

29. Na sua qualidade de **universidade de origem**, cada instituição participante se compromete a:

- a. Dar ampla difusão ao Programa ESCALA de Estudantes de Graduação entre suas unidades acadêmicas e população estudantil.
- b. Comunicar às unidades acadêmicas correspondentes as vagas oferecidas pelas universidades de destino para o intercâmbio semestral de alunos.
- c. Designar em tempo e forma os coordenadores acadêmicos das áreas de conhecimento oferecidas para enviar seus estudantes; instruir os coordenadores sobre os termos do Programa e enviar seus dados pessoais para as universidades de destino e a Secretaria Executiva.

- d. Manter uma fluida comunicação com as universidades de destino, tanto em nível da coordenação institucional quanto da coordenação acadêmica, antes do começo do semestre respectivo bem como durante o decorrer do mesmo.
- e. Difundir, o mais amplamente possível, as convocações para postulação de seus discentes.
- f. Selecionar, mediante concurso de méritos e entrevistas, um discente titular e dois substitutos para cada vaga oferecida. Além de considerar os antecedentes acadêmicos, escolaridade e certificação de outros requisitos que cada universidade julgar pertinentes, serão avaliadas também as motivações pessoais para participar no Programa.
- g. Informar os discentes selecionados sobre os objetivos do Programa e seu funcionamento, os direitos deles e os compromissos que assumem, as diligências necessárias para obter o visto, os fundos de ajuda econômica disponíveis e das pessoas de contacto tanto em sua universidade quanto na de destino.
- h. Definir com cada discente e supervisionado pelos coordenadores acadêmicos das duas universidades comprometidas, o plano de estudos que o aluno cursará.
- i. Determinar em detalhe o reconhecimento das disciplinas cursadas e os trabalhos realizados pelo estudante no marco do Programa e sua creditação como avanço em sua carreira, após ter apresentado Histórico Escolar emitido pela universidade de destino.
- j. Procurar, dentro das possibilidades de cada Instituição, ministrar a seus discentes um curso abreviado de idioma espanhol ou português, conforme o caso.
- k. Enviar nos prazos previstos os formulários AUGM EE ao coordenador institucional e ao acadêmico da universidade de destino com a informação solicitada e assinados pela máxima autoridade da unidade acadêmica respectiva, o coordenador institucional e o acadêmico, bem como pelo discente titular da mobilidade.
- l. Fiscalizar o cumprimento da obrigação do discente de contratar, antes de sua partida, um seguro de saúde, assistência e repatriação com cobertura pela totalidade do período correspondente.
- m. Apoiar ao discente selecionado para participar do Programa em todo o referente às diligências de obtenção de seu visto e lhe entregar na ocasião devida a ajuda econômica outorgada para pagar a passagem e as despesas menores de sua estada no exterior.
- n. Participar da aprovação das eventuais modificações do plano de estudos acordado, que se realizarem na universidade de destino.
- o. Realizar atividades de avaliação da experiência do intercâmbio, bem como sugerir às universidades que organizem atividades de difusão do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação entre a comunidade discente.

30. Na sua qualidade de **universidade de destino**, cada instituição participante se compromete a:

- a. Determinar, nas datas estabelecidas pela programação, o número de vagas e a lista de carreiras que oferece durante o semestre que corresponder para receber os discentes do Programa.
- b. Designar em tempo e forma os coordenadores acadêmicos para cada vaga, instruí-los sobre o conteúdo do Programa, e enviar seus dados tanto para as universidades de origem quanto para a Secretaria Executiva.
- c. Publicar em seu *site* os planos de estudo das carreiras oferecidas no marco do Programa y comunicar os *links* respectivos à Secretaria Executiva.
- d. Enviar, com a suficiente antecedência, as cartas de aceitação dos discentes que participam do Programa a suas universidades de origem, de maneira de permitir realizar as gestões de viagem antes do começo do semestre.
- e. Comunicar rapidamente às universidades de origem toda modificação nos requisitos estabelecidos por seu país para expedir o visto discente e interceder, junto a suas autoridades nacionais, para que dêem uma maior flexibilidade a seu diligenciamento e uma diminuição considerável em seu custo e ainda sua gratuidade.
- f. Informar às universidades de origem, com suficiente antecedência, as datas de começo e conclusão das aulas para o semestre correspondente, nas unidades acadêmicas envolvidas.
- g. Oferecer acomodação e alimentação aos discentes deslocados, bem como seu acesso a áreas de uso comum freqüentadas pelos discentes locais, a fim de contribuir com o processo de integração. Quanto à alimentação, deve se garantir seu fornecimento durante os sete dias da semana, incluindo o café da manhã, até a conclusão das atividades acadêmicas formais dessa instituição.

Organizar e publicar em seu *site*, ou enviar por via eletrônica, a informação necessária para os discentes estrangeiros que participam no Programa, dentre outras: características da cidade (clima, custo de vida, câmbio de moeda, aspectos culturais y de segurança, meios de transporte) e das instalações universitárias; processo de matrícula; atividades sociais, desportivas e de lazer no âmbito universitário; condições de acomodação y manutenção; contactos institucionais (coordenador institucional, repartição de referência); requisitos para obter o visto; data de começo e conclusão do período letivo. Essa informação será fornecida aos discentes estrangeiros prévio a sua viagem. Aliás, sugere-se realizar atividades de recepção dos discentes, do tipo Jornadas de Bem-vindas à Universidade.

g.1. Enviar aos estudantes selecionados anteriormente a sua chegada à Universidade uma guia de alojamentos, dos quais se constatou que cumprem com as condições para estudar, além das de salubridade, segurança, e acessibilidade adequadas para o

alojamento durante o período da mobilidade. Recomenda-se selecionar seu alojamento dentro da oferta apresentada pela Universidade de destino.

g.2. Brindar ao estudante os dados de contato em caso de emergência para que os comunique aos responsáveis por seu lugar de residência.

- h. Receber os estudantes a sua chegada à cidade e orientá-los em sua instalação inicial; apresentá-los à equipe docente e aos companheiros do curso.
- i. Realizar o acompanhamento acadêmico e a tutoria dos estudantes mobilizados e facilitar-lhes o acesso ao material didático necessário, bem como sua integração em todas as atividades acadêmicas, recreativas e sociais nas quais participarem os estudantes regulares.
- j. Manter comunicação periódica com a coordenação institucional e acadêmica das universidades de origem durante a permanência dos discentes que ela receber.
- k. Expedir os certificados de estudos com antecedência à partida dos discentes amparados pelo Programa, dos quais deverão constar as assinaturas das máximas autoridades da unidade acadêmica e da universidade, o detalhe de disciplinas cursadas e atividades acadêmicas desenvolvidas, os resultados acadêmicos obtidos, e a descrição do sistema de qualificação utilizado, bem como sua equivalência, conforme a Tabela de Equivalência de Qualificações adotada de comum acordo pelas partes.

31. Os **estudantes** selecionados para participar do Programa comprometem-se a:

- a. Ter sempre presentes os objetivos do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação e lembrar ao mesmo tempo as responsabilidades inerentes à representação de sua universidade e de seu país das quais de fato ficam investidos, e atuar em conseqüência.
- b. Cumprir com o plano de estudos acordado, seja em sua versão original ou de acordo com as alterações posteriores introduzidas na universidade de destino.
- c. Completar as atividades exigidas no programa de estudos da carreira que cursarem na universidade de destino, freqüentar regularmente as aulas, e participar de todas as atividades de acompanhamento, controle, avaliação e de caráter administrativo estabelecidas pela mencionada universidade.
- d. Comunicar ao coordenador acadêmico de sua universidade de origem as eventuais alterações no plano de estudos previamente acordado.
- e. Responder as consultas que as instituições vinculadas ao Programa lhe encaminharem, participar das reuniões relacionadas aos objetivos daquele ou destinadas a divulgar informações sobre seus resultados, completar pesquisas de avaliação, entre outras atividades de similar natureza.
- f. Diligenciar e financiar o visto de discente em tempo e forma.
- g. Contratar um seguro de saúde, assistência e repatriação com que cubra as contingências que possam produzir-se durante seu período de permanência na universidade de destino,

incluindo as viagens de ida e volta. Nenhum estudante será autorizado a sair de sua universidade de origem sem dispor deste seguro, que ele deverá creditar perante aquela.

- h. Assumir pessoalmente a responsabilidade dos danos que sofrerem e das perdas que causarem durante sua participação no Programa e que não estiverem cobertos pelo seguro contratado e relevar expressamente as instituições participantes e o próprio Programa dessa responsabilidade.
- i. Cumprir com as exigências sanitárias (vacinação, etc.) estabelecidas pelos países de destino.
- j. Proporcionar à universidade de origem e de destino seus antecedentes de saúde para seu melhor atendimento em face de qualquer contingência: intervenções cirúrgicas, alergias, tratamentos em curso, medicação atual, vacinas e demais informações que julgar pertinentes.
- k. Incluir no formulário AUGM-EE os telefones e endereços de seus familiares diretos, além de seu próprio correio eletrônico.
- l. Apresentar-se na universidade de destino nas datas estipuladas pela Instituição.
- m. Participar das atividades de difusão e socialização das experiências do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação que sua universidade organizar.
- n. Una vez seleccionado el alojamiento debe comunicar a sus Coordinadores Institucionales, tanto de la Universidad de origen como de la Universidad de destino, los datos de contacto del alojamiento: dirección postal, teléfono y nombre de la/s persona/s a cargo del establecimiento.
- o. Informar aos responsáveis pelo lugar de residência dos dados de contato que a Universidade de destino lhe brinde para este fim.
- p. Informar à Universidade de destino suas saídas do país ou viagens distantes dentro do país com anterioridade a sua realização.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

O Seguro de Saúde, Assistência e Repatriação deve incluir expressamente a cobertura para COVID 19.

ANEXO 1

PROGRAMA ESCALA DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

**FORMULÁRIOS OFICIAIS DE GESTÃO DO
PROGRAMA**



Asociación de Universidades
GRUPO MONTEVIDEO

Ano 20 _____ Semestre ____

PROGRAMA ESCALA DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA AUGM

UNIVERSIDADE DE ORIGEM: _____

Coordenador Institucional: _____ e-mail: _____

Coordenador Acadêmico: _____ Fone.: _____

e-mail: _____

CARREIRA / CURSO: _____

UNIVERSIDADE DE DESTINO: _____

Coordenador Institucional: _____ e-mail: _____

Coordenador Acadêmico: _____ Fone.: _____

e-mail: _____

CARREIRA / CURSO: _____

Datas de Início e Final das atividades acadêmicas na universidade de destino:

Desde até

1. DADOS PESSOAIS DO ALUNO

SOBRENOMES: _____ NOMES: _____

Data de nascimento: _____ Passaporte/DNI/C.I/RG.: _____

Sexo: _____ Nacionalidade: _____ Natural de: _____

Fone.: _____ e-mail: _____

Endereço familiar (rua, cidade, código postal, país, telefone, e-mail): _____

Nome do contato: _____ Vínculo familiar: _____

Sofre ou já teve alguma doença que envolva dificuldades no seu dia-a-dia? Em caso afirmativo, especificar:

Se toma medicação regularmente, por favor indique quais:

2. CONFORMIDADE DO ALUNO

Quem assina, discente, compromete-se a cursar o Programa de Estudos acordado neste documento nas datas assinaladas.

Deverá comunicar a sua Universidade de Origem toda alteração no programa acordado, que estará sujeito à aprovação dos Coordenadores das respectivas Universidades (de Destino e de Origem)

Igualmente, compromete-se a retornar a sua Universidade de Origem quando finalizado o período de mobilidade.

Quem assina declara estar ciente de que durante sua permanência no exterior (até sete dias antes do começo das atividades acadêmicas e sete dias depois de sua conclusão) estará amparado pelo Seguro de Saúde, Assistência e Repatriação.

Declara conhecer o Regulamento Geral do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação e as obrigações inerentes do mesmo.

O não cumprimento do antes exposto poderá ser considerado causa da finalização do intercâmbio.

Local e data _____ Assinatura do discente : _____

Nome: _____

5. COMPROMISSO PRÉVIO DE RECONHECIMENTO ACADÊMICO (Universidade de Origem)

Como Coordenador Acadêmico da Universidade _____

da AUGM, dou minha conformidade à mobilidade do discente _____

_____.

O mesmo cursará as disciplinas relacionadas no item 3 desse documento e essas lhe serão reconhecidas pelas disciplinas constantes do item 4, desde que ele aprovar os exames e testes da Universidade de Destino

Assinatura do Coordenador Acadêmico

Assinatura e Carimbo da autoridade competente

(Diretor ou Reitor)

Nome: _____

Nome: _____

Data: _____

Data: _____

Nombre y firma del Coordinador Institucional: _____



Asociación de Universidades
GRUPO MONTEVIDEO

PROGRAMA ESCALA DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA AUGM
ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE ESTUDOS APROVADO INICIALMENTE

Nome do Discente: _____

NOVAS DISCIPLINAS A CURSAR NA UNIVERSIDADE _____ (U. de Destino) Carreira:		
Disciplina/s Anulada/s	Disciplina/s Acrescentada/s	Horas semanais (Hs) ou Créditos (Cr) (ēspecificar) 1 Cr = _____ Horas Totais

Passaporte/DNI/C.I./RG: _____ -

NOVAS DISCIPLINAS A RECONHECER NA UNIVERSIDADE: _____ (U. de Origem) Carreira:		
Disciplina/s Anulada/s	Disciplina/s Acrescentada /s	Horas semanais (Hs) ou Créditos (Cr) (especificar) 1 Cr = _____ Horas Totais

ACEITAÇÃO UNIVERSIDADE DE DESTINO

Confirmamos que as alterações anteriormente detalhadas feitas ao Contrato de Estudos inicialmente acordado foram aceitas.

Nome da Universidade: _____

Nome do Coordenador Acadêmico: _____

Assinatura do Coordenador Acadêmico: _____ Data: _____

ACEITAÇÃO UNIVERSIDADE DE ORIGEM

Confirmamos que as alterações anteriormente detalhadas feitas ao Contrato de Estudos inicialmente acordado foram aceitas.

Nome da Universidade: _____

Nome do Coordenador Acadêmico: _____

Assinatura do Coordenador Acadêmico: _____ Data: _____

Assinatura do Discente: _____ Data: _____

ANEXO 2

PROGRAMA ESCALA DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

RECOMENDAÇÕES SOBRE METODOLOGIAS PARA O RECONHECIMENTO DE ESTUDOS.

Conforme a experiência coletada nos programas de mobilidade estudantil com reconhecimento de estudos, surgem **quatro metodologias** para abordar o reconhecimento, a saber:

- Por **disciplinas**, supõe a análise disciplina por disciplina dos planos de estudo das carreiras das diferentes universidades que irão participar do intercâmbio. A máxima rigidez implicaria reconhecer unicamente aquelas disciplinas com programas iguais ou com igualdade em 80 ou 90% de seus conteúdos. Um sistema mais flexível consideraria reconhecíveis disciplinas de nomes iguais ou equivalentes e admitiria o reconhecimento nesses casos. Entre ambos extremos pode-se tentar qualquer tipo de solução intermédia.
- Por **créditos ou horas letivas**, que consiste em reconhecer o número de créditos cursados na universidade de destino sem considerar as disciplinas concretas. Este método supõe uma ampla confiança recíproca entre as instituições participantes e de segurança no trabalho do coordenador acadêmico. A grande vantagem do sistema reside na simplicidade e flexibilidade, visto que o aluno e o coordenador acadêmico podem decidir quais disciplinas irão ser reconhecidas na universidade de origem. A presente opção é a que predomina nas universidades europeias, que aplicam os programas Sócrates-Erasmus e Séneca.
- Por **Tabelas de Equivalência**, metodologia de caráter intermédio entre as anteriores, que consiste na elaboração de uma tabela, utilizando a máxima flexibilidade possível, na qual se refletem todas as disciplinas da universidade de destino suscetíveis de serem reconhecidas na universidade de origem.
- Por **bloco semestral completo**, de condição ainda mais flexível que o de créditos, posto que não requer de trabalho prévio de análise por parte do coordenador acadêmico, e facilita a matrícula do aluno, que apenas precisa se inscrever nas disciplinas que correspondem ao semestre que irá cursar.

Os integrantes do Núcleo Disciplinar da AUGM sobre Educação para a Integração, sugerem considerar também o reconhecimento **por competências**, em cuja colocação resulta conveniente indicar as capacidades gerais que o estudante deve alcançar como resultados do aprendizado; refletir o maior nível possível de integração dos aprendizados, e determinar as situações ou práticas sociais de referência como contexto do desempenho que assinala a competência.

ANEXO 3
ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES GRUPO MONTEVIDÉU PROGRAMA
"ESCALA DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO"
TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE QUALIFICAÇÕES

	UNER	UNR UFSCar	UBA UNLP UNMdP UNNOBA UNQ UNT	UNL	UNS UNSL	UNC	UNCuyo	UNNE	UMSA UMSS	USFXCH	UFABC	UFG UFSC	UFMG	UFPR	FURG	UNESP	UFRGS	UFSM UNICAMP	USP	UFRJ	UnB	UChile UPLA USACH UV	UNA UNCp UNE UNI	UDELAR		
																								ISEF	Odontología	Resto de UDELAR
Excelente / Sobresaliente	10	10	10	10	10	10		10	90-100	90-100	A	9-10	A (90-100)	90-100	10	A (9-10)	A= 10-9: aprovado	10	10	9,5-10	SS (10,0-9,0)	7	5	10-12	10-12	
Distinguido	9	8-9	8-9	9	8-9	9		8-9	77-89	75-89	B	8-8,9	B (80-89)	80-89	8-9	B (8-8,9)	B= 8,9-7,5: aprovado	8-9,9	8-9,9	9-9,4		6	4	8-9	8-9	
Muy bueno	8			8		7-8													C= 7,4-6,0: aprovado	7	7-7,9	7-8,9	MS (8,9-7,0)			
Bueno	7	7	6-7	7	5-7	5-6		7	64-76	62-74	C	6,1-7,9	C (70-79)	70-79	6-7			7	7-7,9	7-8,9	5	3		6-7	7	5-7
Aprobado / Suficiente	6	6	4-5	6	4	4	6-10	6	51-63	51-61	D	6	D (60-69)	50-69	5	C (6-7)	6,0: aprovado	5-6,9	5-6,9	5-6,9	MM (6,9-5,0)	4	2	5	6	3-4
Insuficiente / Reprobado	1-5	1-5	0-3	1-5	1-3	1-2 Insuficiente 0 Reprobado	0-5	1-5	1-50	1-50	F	1-5,9	F (0-59)	Menor a 50	1-4	Menor a 6	D <6,0: reprovado FF: Falta de Fre quência (ausência em mais de 25% da carga horária prevista na matéria): reprovado	Menor a 5	Menor a 5 (Mayor a 3 permite presentarse a un proceso de recuperación)	Menor a 5	II (2,9-0)	1-3	1	0-4	0-5	0-2

No caso que ao momento da conversão de notas as opções sejam mais de uma, deve-se adotar a qualificação maior. No Certificado de Estudos, a universidade de destino deve incluir na cada matéria a qualificação obtida pelo estudante segundo sua própria escala de qualificações. A universidade de origem deve utilizar a presente Tabela de Equivalências de qualificações para converter as qualificações obtidas pelo estudante ao sistema vigente em ela.

